



## **RECOMENDAÇÃO Nº. 024/2021**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.080/1990 e Lei Nº 8.142/1990, Lei Estadual Nº 7.964/2004 e alterações promovidas pela Lei Estadual 10.598/2016, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 93ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2021.

### **CONSIDERANDO:**

Que o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Que os dados informados pela Secretaria de Estado da Saúde apontam que 329 mil capixabas ainda não tomaram a segunda dose da vacina contra o COVID19, impossibilitando a conclusão do esquema vacinal e conseqüentemente o aumento na probabilidade de ampliação no número de infectados, internações e óbitos;

Que apesar dos esforços das autoridades sanitárias estadual e dos municípios, se faz necessário uma ampla mobilização da sociedade com vistas a alcance das metas de vacinação contra o COVID19;

Que a PORTARIA Nº 151-R, de 29 de julho de 2021, determina que a testagem disponibilizada no Sistema Único de Saúde para identificação de infecção pelo SARS-COV-2 deverá ser disponibilizada a livre demanda a população, sem necessidade de prescrição médica, presença de sintomas ou contato conhecido como caso índice;

Que a referida Portaria ainda estabelece que para a oferta da testagem em massa os municípios deverão adotar medidas para garantir a oferta plena pela atenção primária em saúde e demais pontos de testagem complementares disponibilizados no âmbito estadual do Sistema Único de Saúde e;

Considerando ainda os diversos relatos de dificuldade de acesso a vacina, em especial, nos municípios do interior do Estado, o que pode estar dificultando o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde;



## **RECOMENDA:**

### **A Secretaria de Estado da Saúde:**

Que busque alternativas junto aos municípios capixabas com vistas a facilitar o acesso da população aos testes para detecção do COVID19 e para aqueles que necessitam tomar a segunda dose da vacina contra o COVID19, com a eliminação de toda e qualquer burocracia que possa dificultar o processo de conclusão do esquema vacinal;

Que seja intensificada as campanhas na mídia voltadas ao público que necessita concluir seu esquema vacinal e que queira se submeter a testagem.

### **Às Secretarias Municipais de Saúde:**

Que adotem as providências necessárias ao cumprimento do disposto na Portaria SESA nº 151-R, de 29 de julho de 2021, que determina que a testagem disponibilizada no Sistema Único de Saúde para identificação de infecção pelo SARS-COV-2 deverá ser disponibilizada a livre demanda a população, sem necessidade de prescrição médica, presença de sintomas ou contato

Que busquem alternativas para garantir o livre acesso ao público que se encontra com esquema vacinal contra o COVID19 em atraso, utilizando para tal as salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, a busca ativa através das equipes da Estratégia de Saúde da Família e a montagem Pontos de Vacinação e Testagem em locais e horários de grande circulação da população local;

### **Aos Conselhos Municipais de Saúde**

Que acompanhem e fiscalizem o cumprimento da Portaria SESA nº 151-R, de 29 de julho de 2021, com vistas a garantir que os serviços municipais realizem a testagem em massa da população;

Que acompanhem e fiscalizem as estratégias de vacinação, em especial, a aplicação da segunda dose contra o COVID19, em curso no município com vistas a garantir e ampliar o acesso da população e a eliminação de barreiras burocráticas;

Que realizem atividades e mobilizações junto aos usuários dos Serviços de Saúde com vistas a incentivar as pessoas a completarem o esquema vacinal contra o COVID19, assim como, buscarem os serviços de saúde para testagem;

### **Às Entidades Cívicas, Religiosas e Movimentos Sociais Organizados**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

Que realizem campanhas junto a seus associados com vista a incentivar a busca pelos Serviços de Saúde para realização de testes para detecção do COVID19, assim como, para que completem seu esquema vacinal, em especial, a segunda dose da vacina contra o COVID19

Vitória – ES, 01 de outubro de 2021.

**Geiza Pinheiro Quaresma**

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES